



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01840 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E2CB92DD40A049E7A64020E88B7FED0

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. "TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 341/2025 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.
- LEI Nº 350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CÂNDIDO SALES – ABESC.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Torna sem efeito a publicação da Lei nº 341/2025 feita no Diário Oficial do Município no dia 24 de março de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a publicação da Lei nº 341/2025 feita no Diário Oficial do Município no dia 24 de Março de 2025, segunda-feira | Ano XIII – Edição nº 01763 | Caderno 1 – página **019**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Cândido Sales – ABESC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CÂNDIDO SALES – ABESC**, inscrita no CNPJ sob nº 53.255.111/0001-05, com sede na Avenida Rio Branco, nº 411, Bairro Centro – CEP 45.157-000, em Cândido Sales - BA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com